



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo:

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de material escolar para os alunos das escolas municipais de Palmares- PE.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, assegurar a dignidade da criança e do adolescente, excluindo-as de qualquer tratamento desumano ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao completo desenvolvimento pessoal, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre a Prefeitura Municipal de Palmares Secretaria Municipal de Educação.

A distribuição equitativa de matérias escolares ajuda a reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando a todos os alunos as ferramentas básicas necessárias para acompanhar o currículo escolar, garantindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente das condições socioeconômicas. A posse dessas matérias facilita o processo ensino-aprendizagem, permitindo que os professores realizem atividades mais dinâmicas e interativas em sala de aula.

Garantindo também o “alívio financeiro” para as famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, que muitas vezes apresentam dificuldades para arcar com as diversas despesas, incluindo os custos educacionais.

Com base nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a Prefeitura dos Palmares, através da Secretaria Municipal de Educação, visa garantir o recebimento dos matérias escolares para seus estudantes.

### **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1 A contratação tem como objetivo atender às necessidades de todas as escolas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 2.2.2 Execução do Plano Anual de Contratações (PAC) da Instituição;
- 2.2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição.

### **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Contratação da empresa especializada;
- Relacionar as demandas necessárias;
- Estabelecer prazos de entrega;
- Estabelecer a entrega dos matérias em todas as escolas, bem como sua reposição.

### **4. REQUISITANTE**

- Ana Cristina Soares Monteiro. Diretora do FME/Palmares. Portaria nº 06/2021;
- Elisângela Maria das Neves Lopes. Secretária executiva de educação.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste Estudo Técnico Preliminar- ETP. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.



**A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2 Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 5.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- 5.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 5.5 Proceder à entrega dos itens dentro do prazo;
- 5.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- 5.7 Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

Dentro do presente estudo, foram analisados outros processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda às necessidades dos solicitantes, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Pode-se observar que a obtenção de matérias escolares, é feita por meio de contratação semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

De acordo com a pesquisa do mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedora, utilizando o Pregão Eletrônico modalidade menor preço, por item a mais adequada para esse tipo de objeto, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa e conseqüentemente os valores menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de pregão eletrônico, para registro de preços.

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material escolar, atendendo assim às demandas usuais da Secretária de Educação dos Palmares. Devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição, localizada no tópico 8 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerações sobre os quantitativos totais:

8.1.1 A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas em consulta junto às unidades através do levantamento de necessidades de contratação no qual o resultado foi angariado via coleta de demandas destas unidades.;

8.2 Considerações sobre os pedidos mínimos e prazos de entrega:

8.2.2 Os quantitativos mínimos que podem ser demandados conforme as necessidades que surgirem, considerando a oportunidade e conveniência da contratante, estão dispostos no Quadro de Detalhamento dos Itens.

8.3 Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e seus respectivos quantitativos:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor total do item
1	Apontador plástico	18154	R\$ 0,66	R\$ 5.381,64
2	Borracha escolar	16308	R\$ 0,51	R\$ 8.3017,08
3	Caderno de desenho	5104	R\$ 4,86	R\$ 25.805,44
4	Cola branca	8154	R\$ 2,18	R\$ 17.775,72
5	Cola colorida	1675	R\$ 5,76	R\$ 9.648,00
6	Giz de cera	1675	R\$ 3,55	R\$ 5.946,25
7	Lápis de cor 12 cores	5104	R\$ 4,79	R\$ 24.448,16



8	Lápis grafite	32616	R\$ 0,43	R\$ 14.024,88
9	Massa de modelar	1675	R\$ 2,55	R\$ 4.271,25
10	Pasta plástica	1675	R\$ 3,15	R\$ 5.276,25
11	Pincel escolar	1675	R\$ 1,85	R\$ 3.098,75
12	Tesoura escolar	4725	R\$ 2,74	R\$ 12.946,50
13	Tinta guache	1675	R\$ 2,99	R\$ 5.008,25
14	Caderno de brochura 80 folhas	1675	R\$ 3,00	R\$ 5.025,50
15	Agenda escolar	4725	R\$ 9,58	R\$ 45.265,50
16	Caderno de brochura 96 folhas	9150	R\$ 5,09	R\$ 46.576,50
17	Régua 30 cm	6479	R\$ 0,95	R\$ 6.155,05
18	Caneta esferográfica azul	1298	R\$ 0,67	R\$ 8.681,86
19	Caderno universitário 12 meterias	3429	R\$14,86	R\$ 50.954,94
20	Canetinhas hidrocor	3050	R\$ 4,55	R\$ 13.877,50
21	Caneta esferográfica vermelha	6858	R\$ 0,68	R\$ 4.663,44
22	Porta lápis (estojo escolar)	3429	R\$ 7,14	R\$ 24.483,06
23	Mochila escolar pequena	1675	R\$ 27,45	R\$ 45.978,75
24	Mochila escolar média	6100	R\$ 41,40	R\$ 252.540,00
25	Mochila escolar grande	379	R\$ 55,50	R\$ 21.034,50
Total				<b>R\$ 666.181,27</b>

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total é de R\$ 666.181,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais, vinte e sete centavos);

9.2 Os preços foram adquiridos por meio do **Banco de Preços**, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Além disso, foi feita uma pesquisa com fornecedores do ramo para verificação dos preços praticados no mercado. Assim como no Painel de Preços (**realiza pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública**),



devido o mesmo ser considerado um serviço de alta genérico, mostrando assim dificuldade de especificação, conforme imagem seguinte, onde o mesmo código corresponde a vários serviços.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

11.1 Não se aplica à contratação em questão.

## **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição em questão foi planejada pela Secretaria de Educação dos Palmares, e já prevista nos Planos Anuais de Contratação da Instituição.

## **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

13.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

13.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.

13.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



13.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

**Fundo Municipal de Educação dos Palmares**

**Rua**

**Telefones: 21 2629-5337**

**Email: secretaria.proad@id.uff.br**

13.6. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

13.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

13.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

13.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

## **14. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta.

14.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

14.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



14.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2024, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentaria anexa.

15.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **16. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Palmares sejam contemplados com matérias escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**





Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art 32);
- As embalagens deveram ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a pratica da logística reversa;
- No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido;
- Os materiais devem ser produzidos, sempre que possível, com madeiras originadas de reflorestamento.

## **19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O processo licitatório objeto deste Estudo Técnico Preliminar obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## **21. RESPONSÁVEIS**

**Ana Cristina Soares Monteiro**

**Diretora do FME/Palmares**

**Portaria nº 06/2021**



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

Palmares, 07 de maio de 2024.

